



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

PARECER ÚNICO	PROTOCOLO Nº. 0202095/2012	
Indexado ao(s) Processo(s)		
Licenciamento Ambiental Nº 05066/2010/002/2011	LP+LI para Ampliação	Deferimento

Empreendimento: Calcário Triângulo Indústria e Comércio Ltda.	
CNPJ: 18.572.206/0001-51	Município: Uberaba

Bacia Hidrográfica: Rio Paranaíba	Sub Bacia: Rio Tijuco
-----------------------------------	-----------------------

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
A-02-07-0	Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento.	3
A-02-06-4	Lavra a céu aberto com ou sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimento (mármore e granitos).	3

Medidas mitigadoras: (<input checked="" type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO	Medidas compensatórias: (<input checked="" type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO
Condicionantes: (<input checked="" type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO	Automonitoramento: (<input checked="" type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados	Registro de classe
José Ivonez Alexandre – Geógrafo	CREA – MG 7460-D

Relatório de vistoria: 016/2012	DATA: 06/03/2012
---------------------------------	------------------

Data: 20/03/2012		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Camila Aguiar Campolina	MASP 1.253.695-9	
Anderson Mendonça Sena	MASP 1.225.711-9	
Dayane Ap. Pereira de Paula	MASP 1.217.642-6	
Juarez Rodrigues Siqueira Filho	Estagiário	
José Roberto Venturi (ciente)	MASP 1.198.078-6	
Kamila Borges Alves (ciente)	MASP 1.151.726-5	



1. INTRODUCÃO

O empreendimento **Calcário Triângulo Indústria e Comercio LTDA.** vem por meio do presente processo, formalizado em 09 de dezembro de 2011, requerer a Licença de Operação Corretiva para execução da atividade de “Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento” e “Lavra a céu aberto com ou sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimento (mármores e granitos)”.

Em vistoria foi constatado que o empreendimento deseja aumentar sua produção bruta, assim, o processo objeto deste parecer foi reorientado para LP+LI ampliação (**Licença Prévua concomitante com Licença de Instalação para fins de Ampliação**) através da emissão do FOB nº. 698246/2011 onde foi então apresentada toda a documentação listada neste Formulário de Orientação Básica, dentre os quais se destaca a presença do Plano de Controle Ambiental – PCA, Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Aproveitamento Econômico – PAE julgado satisfatório pelo DNPM.

Junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, a empresa iniciou seus procedimentos de requerimento de licença, conforme processo DNPM nº 831.681/1984, em setembro de 1984.

Em janeiro de 2003, visando à utilização da rocha também como ornamental, a empresa solicitou mudança de Regime de Licenciamento para Regime de Autorização de Pesquisa e Concessão de lavra (conforme Alvará de Pesquisa emitido em Junho/2003) válida por dois anos. Em maio de 2005 foi apresentado relatório final de pesquisa o qual foi aprovado em 2010. No mesmo ano a empresa apresentou o requerimento de lavra.

No dia 06/03/2012 foi realizada vistoria no local, constatando que a empresa já havia iniciado as operações de lavra. Para o desenvolvimento das atividades de extração a empresa obteve Autorização Ambiental de Funcionamento, conforme processo administrativo 05066/2010/001/2010. No entanto, para operar a empresa necessita de estar regularizada também junto a Autarquia Federal. Por não possuir a Guia de Utilização e Portaria de Lavra será comunicado ao DNPM para que as devidas providências sejam tomadas.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

Assim, com o PAE aprovado pelo DNPM, a empresa está apta a receber a Licença de Instalação. De posse da LI, o empreendedor poderá finalizar os procedimentos para obtenção da Portaria de Lavra, documento necessário para formalização da LO.

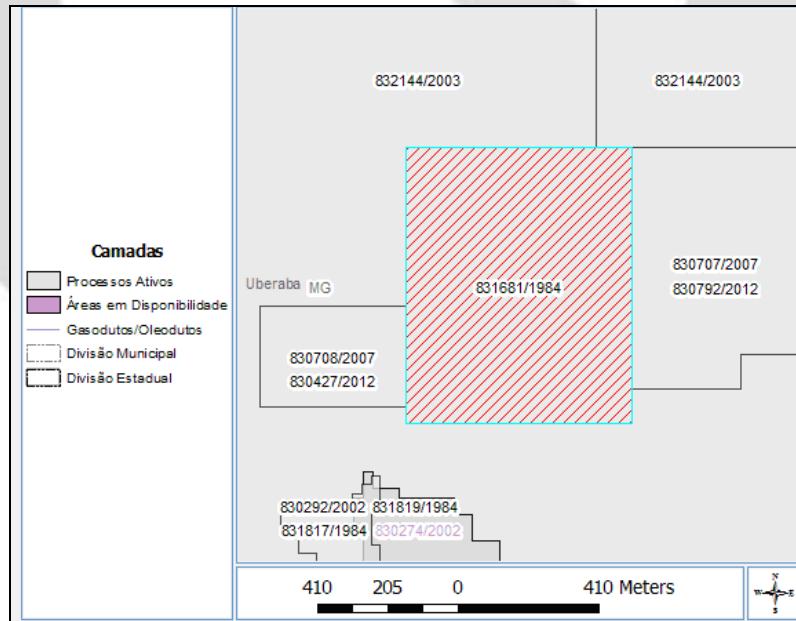
As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria realizada pela equipe técnica no dia 06/03/2012 conforme Relatório de vistoria nº. 16/2012.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A empresa iniciou suas atividades no ano de 1984 estando em atividade até os dias atuais, o processo de requerimento de licenciamento se encontra protocolado no Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM nº. 831.681/1984 com uma área de 50 hectares.

A área que forma a poligonal acima citada tem ponto de confluência do córrego Queixada com o córrego Caieira.

Figura 1 – Representação Gráfica da Poligonal Requerida.



Fonte: DNPM, 2012.



A área da jazida constitui-se por um depósito de calcário aflorante em forma de paredão, subjacente a uma cobertura de solo areno-argiloso contemplado por uma mineralização de mármore.

A exploração da rocha calcária (mármore) é executada primeiramente com o decapamento do solo orgânico. Quando do avanço da frente de lavra, será depositado nas proximidades, sendo utilizado para recobrimento da área minerada como suporte de recomposição da área exaurida. Assim, não haverá depósito de estéril.

Com uma produção bruta de 90.000 t/ano de calcário bruto, 1.300 m³/ano de calcário (mármore) e 350 t/mês de solo, o empreendimento tem um regime de trabalho com turno único – 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira. A empresa implantou suas atividades no local devido à demanda do mercado consumidor do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba principalmente pelos setores agrícolas e da construção civil. Para o desenvolvimento da atividade do empreendimento, é utilizado eletricidade na lavra do mármore (equipamentos que movem os fios diamantados para corte dos blocos) que ocorre através de gerador.

Para drenagem da água que se acumula na cava da mina em períodos chuvosos foi proposto sistema de infiltração no solo que ocorrerá através do escoamento natural direcionando para duas valas/bolsões. É importante constar que a área proposta, conforme informado, para construção das valas/bolsões, não ocasionará em intervenção em APP nem em supressão de vegetação. Caso haja necessidade de alteração da proposta, ou envolva algum destes itens citados será necessária autorização do órgão competente.

2.1. Infra-estruturas de apoio

Não há estruturas de apoio na poligonal, ou seja, o empreendimento é composto apenas da área de lavra. As estruturas necessárias para apoio após a extração da rocha, trata-se de unidade de beneficiamento de calcário que está sendo licenciada separadamente. Foi informado que será implantado, para facilidade e bem estar dos funcionários, banheiros químicos conforme normas estabelecidas pelo ministério do trabalho.



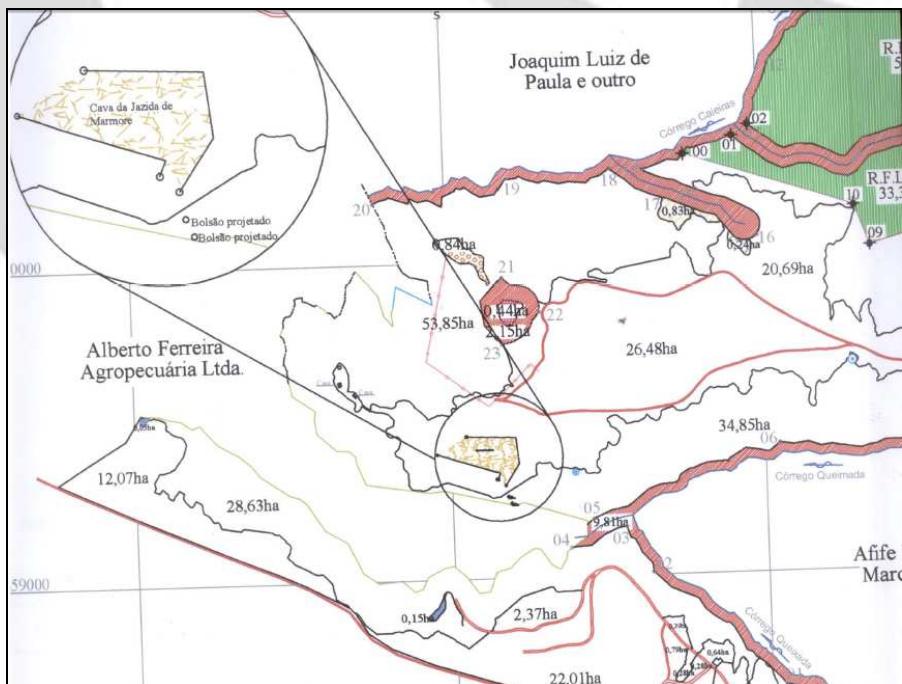
2.2. Localização e Acesso

O empreendimento está localizado na fazenda Bom jardim, a aproximadamente 50 km da cidade de Uberaba. A via de acesso que parte do município de Uberaba é a BR 050 km 124. O empreendimento tem como ponto central as coordenadas UTM 7.858.889 X de latitude e 805.293 Y de longitude DATUM SAD 69.

A localização da mina não ocorre próximo de curso d'água e não está situada em área de reserva legal. A expansão da cava será primordialmente no sentido leste, devendo atingir aproximadamente 500 metros nesta direção. Para a direção sul a expansão deverá atingir aproximadamente 100 metros. Para a direção norte, espera-se que a expansão caminhe aproximadamente 150 metros.

Assim como podemos notar no levantamento topográfico abaixo anexado, não haverá, para frente de lavra, intervenção em APP e/ou supressão de vegetação, de tal forma que caso venha a ter modificações nesta expansão ou necessite de intervenção/supressão o mesmo é passível de autorização do órgão ambiental competente.

Figura 2 – Mina de mármore e bolsões a serem implantados



Fonte: RCA, Calcário Triângulo 2012.



2.3. Desenvolvimento das Atividades

Para a operação das lavras primeiramente é feito o decapamento que consiste na remoção do solo que cobre a rocha calcária (mármore), esse solo tem características de solo orgânico ou constituído por outros tipos de sedimentos e é posteriormente utilizado na recuperação da área impactada.

O consumo de minério (calcário/mármore) leva ao desenvolvimento das frentes de lavra. O calcário bruto extraído é levado, por meio de caminhões basculantes, para a instalação de beneficiamento, que está sendo licenciada separadamente através do processo nº. 03030/2010/001/2010.

Já os blocos de mármore são transportados para o estado do Espírito Santo, local em que acontece o beneficiamento.

2.3.1 Operação de Perfuração e Desmonte do Calcário

O calcário já extraído e em extração trata-se da alteração do mármore, que por sua vez é substância mineral de interesse e objeto de licença. Para não danificar o mármore consolidado, não haverá utilização de explosivos. A exploração do calcário ocorrerá por meio de escarificação com a utilização de escavadeiras.

No entanto, a empresa possui os paióis de explosivos e acessórios, conforme disseminado na legislação e são fiscalizados pelo exercito. Possuem também o blaster responsável pela manipulação dos mesmos.

Foi informado à equipe técnica que após a retirada de todo o mármore existente na cava, a empresa pode vir a realizar o desmonte da rocha calcária através de explosivos obedecendo ao seguinte plano de fogo:

1 – Dados da rocha: Densidade: 2,6 t/m³; Estrutura: macia; e Grau de fraturamento: não fraturada.

2 – Condições de operação: Escala de produção média: 7.500 t/mês (calcário), Altura do banco de calcário: 8 m.



3 – Condições variáveis: A largura da frente de desmonte é variável, como premissa utiliza-se nos cálculos a largura de 50 m.

4 – Parâmetros de perfuração: Diâmetro do furo: 2 ½ polegadas; Profundidade do furo: 8 metros; Espaçamento: 2 metros; Afastamento: 1,5 metros; Inclinação dos furos: 75°; Tipo de perfuração: roto-percutiva.

5 – Explosivos e acessórios: Dinamite ANFO (Granulado); Estopim preto comum (Cobrinha); espoleta simples (Mantespo); Cordel detonante NP-10 (Britanit/Montecerd).

6 – Carregamento de furos: O carregamento é feito com o preenchimento dos furos por explosivo granulado à base de nitrato de amônia, num total de 7,50 metros lineares, utilizando-se aproximadamente 17,5 Kg de explosivo por furo.

7 – Número de furos: O desmonte é realizado em um banco único de 8 metros de altura e largura, num total de 96 furos por detonação, para desmonte de uma frente de lavra com largura de 50 metros.

8 – Volume de rocha desmontada: A malha de furos para o desmonte do banco de rocha calcária obedece ao seguinte arranjo:

- Espaçamento entre furos: 2,0m
- Afastamento entre linhas: 1,5m
- Numero de linha: 3
- Profundidade dos furos: 8,0m
- Portanto, o volume desmontado por furo em cada detonação será igual à:
$$2 \times 1,5 \times 8 = 24\text{m}^3$$
- E o volume total desmontado será: $4,5 \times 50 \times 8 = 1.800 \text{ m}^3$

9 – Consumo de explosivos: Para uma produção mensal de 2.900 m³ (7.500 t / 2,6 t/m³) de rocha calcária bruta, será necessário 1 fogo a cada 18,6 duas



aproximadamente ou 1,6 fogos/mês, num total de 1.680 Kg de explosivos por detonação, ou consumo de 2.025 Kg/mês.

No desempenho da atividade não é utilizado energia elétrica, e a jazida tem uma capacidade de produção de 90.000 t/ano. Não há armazenamento de explosivos no local.

2.3.2 Operação e Perfuração e Desmonte dos Blocos de Mármore.

Com bancadas de 6 metros a rocha a ser lavrada encontra-se aflorante com partes cobertas por rocha calcária alterada ou não, e camadas de solo que será decapeada com o auxílio de uma retroescavadeira.

A lavra será feita a céu aberto e para a realização dos trabalhos o empreendimento optou pela utilização de equipamentos de perfuração de corte (perfuratriz e fios diamantados), para restringir o uso de explosivos evitando a danificação do produto final.

Os trabalhos têm inicio com a formação da bancada para a máquina de fio diamantado, para ela poder trabalhar será feito cortes em três planos perpendiculares abrindo canais de 10 cm de largura, com a utilização de perfuratriz e no terceiro plano será feito com fio diamantado, também é feito um quarto plano, horizontal, ortogonal aos três primeiros supracitados, com uma seqüência de furos alinhados.

Depois de feita essa preparação inicial, o processo passa por uma série de corte e furos, a fatia retirada atrás dos furos e cortes é tombada sobre um colchão de terra e pedras para evitar que ela fique danificada através de cabos de aço tracionados por uma carregadeira.

Com o fim desse processo é realizado o acabamento nos blocos com ferramentas manuais (canteragem) e em seguida eles são estocados em pátios prontos para o transporte. Essa carga vai para as carretas por um sistema de cabos de aços.

Com isso para o desmonte do mármore é obedecido o seguinte plano de fogo:



1 – Dados da rocha: Densidade: 2,5 t/m³; Estrutura: maciça; Grau de fraturamento: fraturada.

2 – Condições de operação: Escala de produção média: 100 m³/mês; Altura do banco de mármore: 6m.

3 – Condições variáveis: A largura da frente de desmonte é variável, como premissa utilizar-se á nos cálculos a largura de 50m.

A energia elétrica utilizada no local é para alimentar os equipamentos de corte dos blocos (fios diamantados). Sendo esse uso de aproximadamente 1000 Kwh/mês.

2.4. Produtos, Matéria-Prima e Insumos Utilizados.

E extraído na jazida calcário bruto e mármore os insumos estão listados conforme quadro a seguir.

<i>Insumos</i>	
Material	Quantidade (l/mês)
Óleo diesel	5.000
Óleo hidráulico	60
Óleo de motor	60
Óleo para compressor	20

Fonte: RCA Calcário Triângulo Indústria e Comercio LTDA, 2010.

3. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento não faz uso de recurso hídrico para fins industriais. O uso é apenas para fins de consumo humano, e para este é utilizada água mineral adquirida no comércio local.

4. RESERVA LEGAL

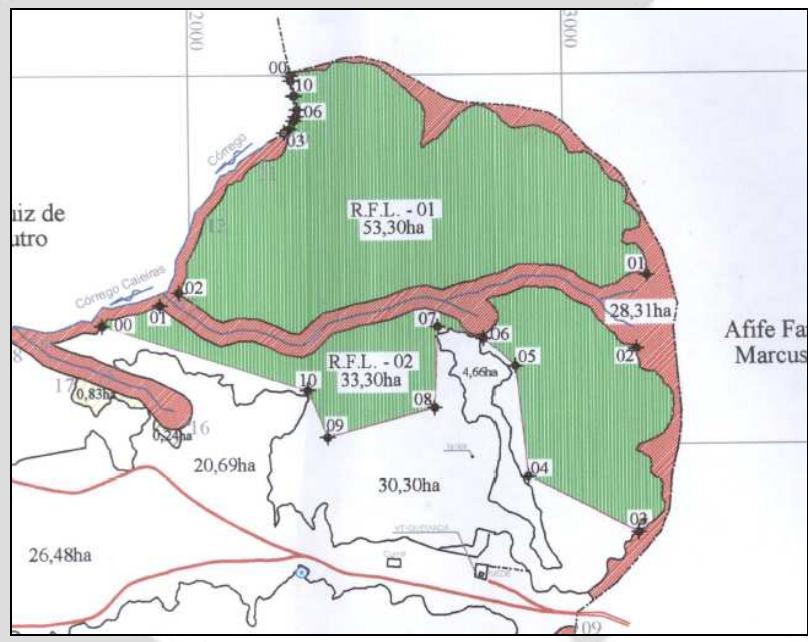
De acordo com o Registro de Imóvel apresentado, matriculado sob o número 51.594 a propriedade abrange uma área total de 426, 08,30 hectares.



A Reserva Legal se encontra averbada ás margens da matrícula do imóvel supracitada, em área de 86,60,00 hectares não inferior a 20% do total exigidos por lei.

Foi constatado durante a vistoria que a reserva legal encontra-se isolada da presença de animais e em ótimo estado de conservação.

Figura 3 – Imagem da Reserva Legal



Fonte: RCA, Calcário Triângulo 2012.

5. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

6.1. Emissões atmosféricas – A emissão tem origem na área de extração e ocorre durante o desmonte dos blocos, no carregamento e transporte da rocha desmontada. Este transporte ocasiona emissão de particulados, além das emissões provocadas por motores automotivos que ficam em constante funcionamento no local.

Medida Mitigadora – Para minimizar o impacto, o empreendimento deverá apresentar proposta para controle da emissão de particulados nas vias de acesso provocada



pelo tráfego de veículos além de realizar o automonitoramento das emissões atmosféricas provocadas por veículos a diesel, conforme Portaria IBAMA nº. 85/1996.

6.2. Efluentes líquidos – É gerado pelo empreendimento apenas efluente de origem sanitária, não é gerado efluente líquido de origem industrial devido ao tipo de atividade do empreendimento.

Medida Mitigadora – Os sanitários utilizados, existentes na estrutura de apoio (área de beneficiamento do calcário) possuem fossas sépticas implantadas com sumidouro. Foi informado que para melhorar a qualidade dos trabalhadores serão implantados banheiros químicos na área de extração, os mesmos deverão ter os efluentes recolhidos e tratados adequadamente.

6.2.1 Efluentes Oleosos – São oriundos da troca de óleo de máquinas e veículos que ocorre na planta de beneficiamento de calcário.

Medida Mitigadora – São armazenados em tambores que se localizam em área impermeabilizada e são encaminhados para a empresa Lward Lubrificante Ltda.

6.3. Resíduos Sólidos – Os resíduos gerados são de origem doméstica além do decapeamento.

Medida Mitigadora – Os sólidos de origem doméstica são coletados e armazenados na unidade de beneficiamento (processo nº. 03030/2010/001/2010) para posterior destinação ao aterro municipal e os demais sólidos gerados no empreendimento, oriundos da retirada do solo para extração do calcário e avanço da frente de lavra, serão armazenados nas proximidades para futuro emprego na recuperação das áreas degradadas, como suporte para reconfiguração do terreno e re-vegetação.

6.4. Ruídos – Na área de mineração as fontes de ruídos são movimentação de caminhões e pás carregadeiras que transitam no local.

Medida Mitigadora – Os funcionários deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) diariamente. Foi apresentado Laudo técnico de avaliação de ruído na área onde segundo ART do técnico Carlos Henrique Alves Pinheiro – Engenheiro Agrônomo,



CREA nº 86.608 o nível de ruído emitido pela fonte atende as condições da aceitabilidade em comunidades, exigíveis pela legislação e normalização vigentes.

6.5. Trepidação – É provocado principalmente pelo transito de veículos de grande porte no local afetando estruturas com estradas, pontes e edificações no entorno do empreendimento e vias de escoamento.

Medida Mitigadora – No entorno não existe pontes e edificações e para minimizar o impacto o empreendedor realiza manutenções.

6.6. Erosão e Assoreamento – No deposito da cava da mineração o solo encontra-se desprotegido devido ao decapamento, assim as chuvas provocam a desagregação arraste e assoreamento dos mananciais existentes nas proximidades do empreendimento.

Medida Mitigadora – Deve ser preservada a vegetação no entorno da cava e feito o direcionando das águas pluviais para os bolsões conforme proposto.

Para a reabilitação da área degradada quando ocorrer a paralisação definitiva do empreendimento consequentemente o abandono da área, prevista para daqui 30 anos, o empreendedor adotara medidas de reabilitação a fim de permitir o total uso posterior da mesma. Os locais onde se explorou calcário/mármore deverão ser conformados topograficamente e sofrer uma cobertura vegetal.

Após o esgotamento do jazimento, leira e o solo armazenado (decapamento) deverão ser utilizados na reconformação topográfica da área, de forma a permitir sua utilização em outra atividade rural. Para esta, está condicionada a apresentação do plano de fechamento de mina assim como a recuperação da área degradada, conforme o termo de referencia da FEAM.

Foi apresentado ainda PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos com objetivo de disciplinar os preceitos a serem observados na organização e no ambiente de trabalho de forma a tornar compatível o planejamento e o desenvolvimento da atividade com a busca permanente da segurança e saúde dos trabalhadores.



Recomendações

Durante a fase de operação deverá ser mantido um controle rigoroso de todas as medidas mitigadoras propostas nos estudos. Além do mais, os locais de trabalho deverão ser equipados, utilizados e mantidos limpos e organizados de forma que os funcionários possam desempenhar as funções que lhes forem confiadas, eliminando ou reduzindo ao mínimo, os riscos para sua segurança e saúde.

As operações de lavra, bem como todas as atividades que envolvem o processo, deverão seguir as **Normas Reguladoras da Mineração**.

Após o exaurimento da jazida deverá ser mantido um sistema de acompanhamento e monitoramento da área, com relação à estabilidade de taludes, controle de erosões, drenagem das águas pluviais, revegetação e adequação topográfica e paisagística, até que se possa considerar que todas as medidas de recuperação adotadas tenham alcançado seus objetivos finais, sem riscos de retrocessos que possam comprometer a área futuramente.

6. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº. 74/2004.

7. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Instalação para fins de Ampliação, com prazo de validade de 2 (dois) anos para o empreendimento **Calcário Triângulo Indústria e Comércio LTDA.**, aliadas às condicionantes listadas no Anexo I,



ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Cabe esclarecer que a SUPRAM TMAP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade da empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Ressalta-se ainda que as revalidações das licenças ambientais deverão ser efetuadas 90 (noventa) dias antes de seu vencimento.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

Opina-se, ainda, que a observação acima conste do Certificado de Licenciamento Ambiental.

Data: 20/03/2012		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Camila Aguiar Campolina	MASP 1.253.695-9	
Anderson Mendonça Sena	MASP 1.225.711-9	
Dayane Ap. Pereira de Paula	MASP 1.217.642-6	
Juarez Rodrigues Siqueira Filho	Estagiário	
José Roberto Venturi (ciente)	MASP 1.198.078-6	
Kamila Borges Alves (ciente)	MASP 1.151.726-5	



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 05066/2010/002/2011		Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Calcário Triângulo Indústria e Comercio LTDA		
CNPJ ou CPF: 18.572.206/0001-51		
Atividade: Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento; Lavra a céu aberto com ou sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimento (mármore e granitos).		
Endereço: Fazenda Bom Jardim		
Localização: Zona Rural		
Município: Uberaba / MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 2 anos
ITEM	DESCRÍÇÃO	PRAZO*
1	Monitorar, periodicamente todo sistema de drenagem pluvial promovendo a limpeza do canal e bolsões principalmente antes dos períodos de chuvas para evitar danos ao meio ambiente. Observação: Elaborar relatórios semestrais e apresentar na formalização da LO.	Durante a vigência da licença.
2	Apresentar Plano Ambiental de Fechamento de Mina de acordo com a DN COPAM 127/2008.	Conforme termo de referencia FEAM
3	Apresentar recibo comprobatório da correta destinação do óleo usado.	Na formalização da LO
4	Apresentar proposta para o controle da emissão de particulados provocada pelo tráfego de veículos nas vias de acesso.	Na formalização da LO
5	Relatar a SUPRAM TMAP todos os fatos ocorridos no empreendimento que causem impacto ambiental negativo, imediatamente à sua constatação.	Durante a vigência da LI
6	Apresentar recibo comprobatório da correta destinação da efluente sanitário proveniente de banheiros químicos, caso haja a implantação dos mesmos.	Na formalização da LO
7	Após decapamento do solo orgânico, oriundo desta atividade, deverá ser depositado em local apropriado para posterior utilização na recuperação de áreas impactadas. Observação: Elaborar relatórios semestrais e	Durante a vigência da licença.



	apresentar na formalização da LO.	
8	Relatar a SUPRAM TMAP toda e qualquer mudança no empreendimento que venha a alterar os planos e projetos apresentados que se encontram relatados neste parecer.	Durante a vigência da LI
9	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM-TM/AP no Anexo II.	Durante a vigência da LI

* Prazo contado a partir do recebimento do certificado de licença.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



ANEXO II

Processo COPAM Nº.: 05066/2010/002/2011	Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Calcário Triângulo Indústria e Comercio LTDA	
CNPJ ou CPF: 18.572.206/0001-51	
Atividade: Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento; Lavra a céu aberto com ou sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimento (mármore e granitos).	
Endereço: Fazenda Bom Jardim	
Localização: Zona Rural	
Município: Uberaba / MG	
Referência: AUTOMONITORAMENTO	

1. EFLUENTE ATMOSFÉRICOS

1.1 EMISSÃO VEICULAR

Realizar durante a vigência da Licença a Autofiscalização da Correta Manutenção de Frota de veículos movidos a Diesel quanto à emissão de Fumaça Preta, nos Termos da Portaria IBAMA nº. 85/1996 (conforme diretrizes constantes no Anexo I da portaria).

Relatórios: Enviar **anualmente** a SUPRAM TMAP, até o dia 20 do mês subsequente ao mês de vencimento, Relatório Técnico de Controle da Emissão de Fumaça dos veículos em circulação para atendimento à Legislação Ambiental em vigor.

2. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente a SUPRAM-TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Denominação	Origem	Classificação	Taxa de geração	TRANSPORTAD		DISPOSIÇÃO FINAL		OBS.
				Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	



- (*) 1 – Reutilização 6 – Co-processamento
2 – Reciclagem 7 – Aplicação no solo
3 – Aterro sanitário 8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
4 – Aterro 9 – Outras (especificar)
industrial
5 – Incineração

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-TM/AP, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Enviar anualmente à SUPRAM-TMAP, até o dia 20 do mês subsequente, o relatório das atividades previstas no Plano de Prevenção a Riscos Ambientais – PPRA e seus registros. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações e pelo acompanhamento do programa.

4. RUÍDOS:

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Em pontos localizados nos limites da área do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (A)	Anual

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM-TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente ao mês da coleta, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser conclusivo, comparando-os com os parâmetros legais, conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: De acordo com as Normas Técnicas e Leis vigentes.

Importante: Os parâmetros e freqüências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TMAP, em face do desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.



Importante: Os parâmetros e freqüências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM AP, em face do desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

